



**LEI Nº 2.019 / 2.013  
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR  
ÁREA PÚBLICA E DOAR PARA A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE  
JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar área pública medindo 756,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 37,80m de frente para a Rua Olga Demétria; 20,00m pela lateral direita com Área Verde; 20,00m pelo lado esquerdo com Loja Maçônica, e; 37,80m de fundos com Área verde, sob a Matrícula nº 4.139 do CRI da Comarca de João Monlevade.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação da área pública descrita no artigo primeiro para a Associação Cultural Marujos de João Monlevade, para a construção sua sede social.

§ 1º - Na escritura de doação deverá constar:

- I – Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos;
- II – Cláusula de reversão caso não seja dado ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta Lei, bem como outras no resguardo do interesse público.

§ 2º - O donatário deverá arcar com as despesas cartoriais.

**Art. 3º** Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao Patrimônio Público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de abril de 2013.

**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de abril de 2.013.

**Leiza Horsth Hermsdorff Mata**  
Assessora de Governo